CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 173
12 FEV 2007
Livro 017 Fls. 124

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/2007.
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ – RJ.

Altera a redação do $ 1° do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Ementa à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 1° - Passa a ser a seguinte a redação do § 1° do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

Art. 17 ...

§ 1° - O mandato da Mesa será de 2(dois) anos, permitida a recondução para qualquer cargo nas eleições subsequentes.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí-RJ, entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicados seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de fevereiro de 2007.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da presente Emenda, é permitir à Mesa, programar uma administração mais tranqüila, podendo realizar obras que venham a demandar recursos de um ano para o outro, sem causar transtorno ao Presidente que venha em seguida a seu mandato.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de fevereiro de 2007.

LÉLIO DA SILVA VIEIRA
- VEREADOR -

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 2431-1626 / 2431-1336
Telefax: (24) 2431-1583